LEI MUNICIPAL Nº 1397/2001

Dispõe sobre reajuste do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 2º e os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal 1331/2000 passarão a viger com a seguinte redação.

"Art. 2º – O Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, subsídio em parcela única, no Valor de R$ 6.357,60 (seis mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)".

Art. 3º –...

I – caso assuma responsabilidades permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio será de R$2.384,10 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);

II – não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio será de R$1.907,28 (um mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos).

...".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de 1º de outubro de 2001.-

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 de dezembro de 2001, 144º da Colonização e 42º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração